Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 401/2000.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 386/2000, QUE AUTORIZA A CONTRUÇÃO DE CRECHE EM ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 386/2000 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com VIDA OBRA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sem ônus para o município, para a construção de uma creche em terreno público localizado no loteamento Nossa Senhora de Lourdes, no bairro da Usina, nesta cidade de Conceição de Macabu – RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2000.

MARCOS PAULO CORDEIRO COUTO
PREFEITO